



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº46/125/2019**

**PREGAO 046/2019  
PROCESSO 701/2019  
CONTRATO 125/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ:00.874.929/0001-40, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.**

**I – DO OBJETO:**

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
4	ACEBROFILINA, 25MG/5ML FRASCO 120ML XAROPE	FRA	19400	PRATI DONADUZZ	<b>2,97</b>	<b>57618</b>
124	ATENOLOL, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	207000	PRATI DONADUZZ	<b>0,0313</b>	<b>6479,1</b>
125	ATENOLOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	840250	PRATI DONADUZZ	<b>0,04</b>	<b>33610</b>
177	BROMAZEPAM, 3MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	373220	NEO QUIMICA	<b>0,09</b>	<b>33589,8</b>
187	BROMOPRIDA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	370600	PRATI DONADUZZ	<b>0,169</b>	<b>62631,4</b>
216	CARBAMAZEPINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1404000	NEO/BRAINFARMA	<b>0,095</b>	<b>133380</b>
235	CARVEDILOL 25 MG	COM	212440	BIOLAB	<b>0,185</b>	<b>39301,4</b>
452	DEXAMETASONA 4MG/ML FRASCO-AMP 2,5ML INJETAVEL	FAM	96600	FARMACE	<b>0,754</b>	<b>72836,4</b>
466	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1595500	UNIAO QUIMICA	<b>0,0896</b>	<b>142956,8</b>
519	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AMP	9000	FARMACE	<b>0,425</b>	<b>3825</b>
553	ENALAPRIL ,MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDO	COM	484250	MEDQUIMICA	<b>0,0488</b>	<b>23631,4</b>
652	FORMOL 10%	UNI	300	ANTARES	<b>14</b>	<b>4200</b>



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

662	FUROSEMIDA, 10MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	39000	HYPOFARMA	<b>0,481</b>	<b>18759</b>
663	FUROSEMIDA, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1134440	PRATI DONADUZZ	<b>0,0385</b>	<b>43675,94</b>
701	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	3520	UNIAO QUIMICA	<b>2,45</b>	<b>8624</b>
702	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML	FRA	500	UNIAO QUIMICA	<b>2,45</b>	<b>1225</b>
706	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA INJETAVEL EV/IM	AMP	4800	HYPOFARMA	<b>1,1</b>	<b>5280</b>
798	LAMOTRIGINA 25MG	COM	8000	UNICHEM	<b>0,16</b>	<b>1280</b>
971	NEOMICINA + BACITRACINA TUBO 10 MG	TUB	8000	PRATI DONADUZZ	<b>1,55</b>	<b>12400</b>
972	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 5MG(SULFATO)+250UI (ZINCINA)/15G	TUB	3000	PRATI DONADUZZ	<b>2,02</b>	<b>6060</b>
975	NEOMICINA 5 MG+BACITRACINA 250 UI TUBO 10GR POMADA	TUB	32500	PRATI DONADUZZ	<b>1,55</b>	<b>50375</b>
976	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI TUBO 15 G POMADA	TUB	8500	PRATI DONADUZZ	<b>2,02</b>	<b>17170</b>
1056	PARACETAMOL 500MG	COM	851000	PRATI DONADUZZ	<b>0,045</b>	<b>38295</b>
1111	PREDNISONA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	350500	NEO QUIMICA	<b>0,076</b>	<b>26638</b>
						843.841,24

Pela Adjudicatária e relacionados) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

## **II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

## **III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer no endereço de cada almoxarifado conforme descrito na ordem de fornecimento que será enviado pelo órgão



solicitante de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

#### **IV – DAS PENALIDADES**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
  - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
  - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
  - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
  - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
  - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
  - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
  - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.



5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;



2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia. 27 de agosto de 2019



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

.....  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

**CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN  
GERENTE ADMINISTRATIVA DO CONDERG**

RG 29.171.710-x CPF:276.212.938-96

**MARTHA ANDREZZA C PEREIRA**

RG MG 14.741.578 CPF 078.948.506-08  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
CNPJ 00.874.929/0001-40

TESTEMUNHA

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

CPF: 423.972.798-78